



**LISBOA  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT**

**FISCALIDADE**

**CADERNO DE EXERCÍCIOS DE APOIO ÀS AULAS**

**3 – IRS**

**JOÃO CANEDO**

**[jpcanedo@iseg.ulisboa.pt](mailto:jpcanedo@iseg.ulisboa.pt)**

**Adaptado por Miguel Silva Pinto**

**[mspinto@iseg.ulisboa.pt](mailto:mspinto@iseg.ulisboa.pt)**

**Ano letivo 2022/2023**

---

## **A. CARACTERIZAÇÃO DO IRS**

### **1. O IRS baseia-se num sistema de tributação:**

- a) Dualista, com tributação separada de determinados rendimentos a taxas progressivas e de outros rendimentos a taxas proporcionais.
- b) Unificado, com tributação única de todos os rendimentos.
- c) Semi-dualista, com tributação de determinados rendimentos a taxas progressivas e de outros a taxas proporcionais, com opção pelo englobamento dos rendimentos sujeitos a taxas proporcionais.
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta.

## **B. IRS – INCIDÊNCIA PESSOAL OU SUBJETIVA**

### **2. A Maria e o João são casados e ambos auferem rendimentos sujeitos a IRS. O imposto é apurado:**

- a) Individualmente por cada cônjuge de acordo com os respetivos rendimentos.
- b) Em conjunto por ambos os conjugues de acordo com o somatório dos respetivos rendimentos.
- c) Em conjunto por ambos os conjugues de acordo com o somatório dos respetivos rendimentos, desde que ambos exerçam essa opção.
- d) Todas as respostas anteriores estão corretas, dependendo das circunstâncias.

### **3. O casal Smith, de nacionalidade inglesa, reformados, adquiriram uma habitação no Alvor em condições de fazer supor a intenção atual de a manter e ocupar como residência habitual. Aquele casal, relativamente aos rendimentos auferidos enquanto reformados, está obrigado a:**

- a) Entregar a Declaração de IRS em Portugal pela totalidade dos rendimentos auferidos.
- b) Não são obrigados a entregar Declaração do IRS em Portugal porque têm a nacionalidade britânica.
- c) Entregar a Declaração de IRS em Portugal apenas pelos rendimentos auferidos em Portugal.
- d) As respostas B e C estão corretas dependendo da opção que exerçam.

### **4. A família Gaspar é composta pela Conceição e Alfredo, casados, com dois descendentes, sendo um menor e outro maior, de 23 anos, que obteve no ano “n” rendimentos de trabalho dependente no valor de 10 000 EUR, e um ascendente, mãe da Conceição, sem rendimentos, todos em comunhão de habitação. O agregado familiar para efeitos fiscais é constituído por:**

- 
- a) 2 elementos.
  - b) 3 elementos.
  - c) 4 elementos.
  - d) 5 elementos

**5. Uma pessoa singular, residente em França, obtém em Portugal rendimentos de propriedade intelectual pagos por uma empresa com sede em Lisboa. Estes rendimentos:**

- a) - São tributados em Portugal através da entrega da Declaração de IRS.
- b) - Não são tributados em Portugal.
- c) - São tributados em Portugal através de retenção na fonte a título definitivo.
- d) - São tributados em Portugal através de retenção na fonte por conta do imposto devido a final.

**6. O Senhor Bully, residente no Reino Unido, obteve em Portugal EUR 50.000 referentes a uma mais-valia da venda de uma moradia de luxo no Algarve e EUR 7.500 relativos a honorários por uma prestação de serviços efetuados a uma empresa residente em Portugal, na qualidade de advogado, relativa a um processo que está a correr os seus trâmites num Tribunal em Londres. Refira qual o valor sujeito a IRS e justifique:**

- a) - EUR 7 500
- b) - EUR 57 500
- c) - EUR 50 000
- d) – Nenhum rendimento está sujeito a IRS porque o Senhor Bully é residente no Reino Unido.

### **C. IRS – INCIDÊNCIA REAL OU OBJETIVA**

#### **CAT A**

**7. Susana obtém um rendimento anual bruto de 30.000 euros, auferido no exercício de trabalho dependente numa empresa comercial, e suporta contribuições para a Segurança Social à taxa legalmente devida de 11%.**

**O rendimento coletável da Susana na respetiva categoria é:**

- a) 30 000 EUR.
- b) 25 896 EUR.

- 
- c) 26 700
  - d) 22 500 EUR.

**8. António, farmacêutico, auferiu em 2022 um rendimento anual de 35.000, com um contrato individual de trabalho sem termo com uma farmácia localizada no Estoril. Suportou contribuições obrigatórias para a Segurança Social de 11% e um encargo com uma quotização para a Ordem dos Farmacêuticos no valor de 150.**

**O IRS apurado relativamente àquele ano é de:**

- a) 31 150.
- b) 30 746.
- c) 31 000.
- d) 30 979.

**9. Mário, casado, na situação de “único titular”, com dois dependentes, trabalhador por conta de outrem, recebeu em 2022 uma remuneração anual bruta no valor total de EUR 35.000. Pagou contribuições para a Segurança Social de 11% e efetuou um pagamento de 900 respeitante a quotizações sindicais.**

**O IRS apurado relativamente àquele ano é de:**

- a) 30 896.
- b) 26 792.
- c) 25 892.
- d) 30 371.

**10. Joana, vivendo em união de facto, na situação de “dois titulares” sem dependentes, auferiu um rendimento anual de EUR 56.000, com um contrato individual de trabalho sem termo com uma companhia seguradora. Apresentou contribuições obrigatórias para a Segurança Social de 11% e um encargo com uma quotização para a Ordem dos Economistas no valor de 150.**

**O IRS apurado é de:**

- a) 49 840.
- b) 51 896.
- c) 51 746.
- d) 51 725.

---

**RESOLUÇÕES: IRS**

1	<b>c)</b>
2	<b>d)</b>
3	<b>a)</b>
4	<b>b)</b>
5	<b>c)</b>
6	<b>b)</b>
7	<b>b)</b>
8	<b>b)</b>
9	<b>d)</b>
10	<b>a)</b>